

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/CMF/10212/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 22 de julho de 2016 (10:00:00) e 28 de setembro de 2016 (17:30:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, a saber: freguesias do concelho de Coimbra, com exceção da freguesia de Santo António dos Olivais e União de Freguesias de Coimbra.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 300 000 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,15 PT + 0,20 TIR + 0,60 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da Estratégia de Desenvolvimento Local

Aos critérios de selecção indicados (OP, PT, TIR) será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção.

Ao critério de selecção EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20, aplicando-se os seguintes intervalos:

Pontuação Final do critério EDL	
A EDL tem pontuação entre [19; 20]	20
A EDL tem pontuação entre [16;19[	17
A EDL tem pontuação entre [13; 16[	15
A EDL tem pontuação [9; 13[	10
A EDL tem pontuação [0; 9[	5

O critério da EDL resulta da aplicação da fórmula ponderada de vários subcritérios:

$$EDL = 0,50 VPL + 0,10 EESA + 0,15 CE + 0,15 CMT + 0,10 EF$$

Em que:

VPL - Valorização das Produções Locais

Avalia o contributo do projeto para a promoção da agricultura e dos produtos locais, através da utilização, ou não, de recursos ou matérias-primas produzidas no concelho de Coimbra ou concelhos limítrofes (Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova e Vila Nova de Poiares). Verificável através da informação prestada na Memória Descritiva e suportada por documentos comprovativos da origem dos produtos/matérias-primas, quer de produção própria (nos casos aplicáveis:

Parcelário, registos SNIRA, licenciamento REAP, ou outros), quer de produção de terceiros (apresentação de contrato de fornecedor ou outro documento comprovativo da origem dos produtos).

Será atribuída a seguinte pontuação:

Comprova a utilização de produções locais – 20

Não comprova a utilização de produções locais – 10

EESA – Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental

Avalia a utilização de equipamentos que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética, verificável através da validação dos investimentos descritos no Anexo III da Orientação Técnica Específica (OTE) nº 26/2016.

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumpre – 20

Não cumpre – 0

CE - Capacidade Empreendedora

Avalia a capacidade empreendedora do beneficiário, concretizada através da criação de uma nova estrutura empresarial ou expansão da existente, e verificada pela apresentação de declaração de início de atividade ou a inclusão de um novo CAE no período de até 12 meses antes da apresentação da candidatura.

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumpre – 20

Não cumpre – 0

CMT – Criação e Manutenção de Postos de Trabalho

Avalia o contributo do projeto para a promoção da empregabilidade no território, através da verificação da manutenção ou criação líquida de postos de trabalho. A manutenção de postos de trabalho é verificável através da apresentação de “Extrato de Declaração de Remunerações” da Segurança Social, relativo ao mês imediatamente anterior à data de apresentação da candidatura.

Aplica-se a seguinte escala de pontuação:

Criação de 3 ou mais postos de trabalho – 20

Criação de 2 postos de trabalho – 10

Manutenção de postos de trabalho – 5

Não cumpre – 0

EF - Empreendedorismo Feminino

Atribuída em função do beneficiário apresentar, ou não, maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, no caso de candidatura apresentada por pessoa coletiva, ou ser mulher, no caso de candidatura apresentada por pessoa individual:

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumpre – 20

Não cumpre – 0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

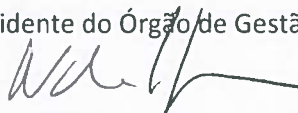
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL CoimbraMaisFuturo através do endereço geral@coimbramaisfuturo.pt ou pelo telefone 932 158 846.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coimbra, 13 de julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão


(Nelson Lopes)